

5 — Visar notas recebidas de outras unidades ou órgãos relativas a pedidos de envio, expedição ou acusar a recepção de documentos de matrícula ou processos individuais.

6 — Fiscalizar:

- a) Os serviços de messes, salas de convívio e respectivos bares e alojamentos de oficiais e sargentos, instruendos ou não;
- b) A execução de todas as actividades sobre as quais lhe é conferida competência delegada.

7 — Supervisar e dirigir a preparação e execução de cerimónias e visitas que decorram no RAAA1 ou envolvam a intervenção de pessoal e ou forças do Regimento.

8 — Coordenar e consolidar:

- a) O plano de licença de férias antes da aprovação pelo Comandante;
- b) A proposta do plano de actividades (PPA) e do orçamento programa (POP) bem como do plano de obras, antes de os submeter à aprovação do comandante.

9 — Ler a correspondência entrada, verificar a sua correcta distribuição pelos órgãos que devem accioná-la e dar as instruções necessárias para o seu conveniente tratamento, dando-me imediato conhecimento do que for importante ou careça de prévia decisão.

Esta delegação de competências produz efeitos desde 28 de Julho de 2004, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo oficial.

2 de Fevereiro de 2005. — O Comandante, *António José Pacheco Dias Coimbra*, COR ART.

Despacho n.º 7247/2005 (2.ª série). — *Delegação de competências no director de Instrução.* — De acordo com o consignado no Regulamento Geral do Serviço das Unidades do Exército (RGSUE) e no Regulamento para a Administração dos Recursos Humanos, Materiais e Financeiros das Unidades, Estabelecimentos e Órgãos do Exército (Portaria n.º 563/86, de 1 de Outubro, com as alterações introduzidas pelas Portarias n.ºs 286/88, de 6 de Maio, e 731/93, de 13 de Agosto, e anexo ao despacho n.º 335/94, de 21 de Dezembro, do general CEME, que aprova o Regulamento para a Administração dos Recursos Materiais e Financeiros das U/E/O, com referência ao n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 70/94, de 21 de Dezembro), delegeo no director de Instrução, TCMR ART NIM 00267186, José Carlos Levy Varela Benrós, competência para:

1 — Assinar:

a) Os documentos a expedir referentes a:

- 1) Pedidos de autorização de consumo de munições;
- 2) Mapas estatísticos ou resultados de actividades de instrução, incluindo tiro e educação física;
- 3) Mapas de pontuação para troféus disputados no Exército;
- 4) Bibliotecas;
- 5) CPAE;
- 6) Carreira de tiro;

b) As notas respeitantes a:

- 1) Previsão de instruendos que terminam com aproveitamento os diversos cursos, estágios e tirocinios;
- 2) Expedição de documentos já visados, autenticados ou despachados pelo comandante ou seu substituto;
- 3) Acusar a recepção de documentos, publicações, livros, regulamentos, auxiliares de instrução, programas e fichas de instrução individual;

c) Os processos de tiro;

d) Os verbetes determinando a publicação em OS de assuntos do âmbito da instrução que tenham merecido despacho do comandante, ou seu substituto, nesse sentido.

2 — Visar as fichas de tiro e demais documentos referentes ao tiro que não tenham de ser assinados, simultaneamente, pelo director de Instrução e pelo comandante ou seu substituto.

3 — Autenticar as fotocópias dos documentos cujos originais estejam arquivados na Direcção.

A presente delegação de competências produz efeitos desde 28 de Julho de 2004, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo oficial. É pessoal e revogável, a todo o tempo, pelo que caduca com a substituição do delegante ou delegado, e não prejudica o direito de avocação.

2 de Fevereiro de 2005. — O Comandante, *António José Pacheco Dias Coimbra*, COR ART.

Despacho n.º 7248/2005 (2.ª série). — *Delegação de competências no comandante do Grupo de Artilharia Antiaérea.* — De acordo com o consignado no Regulamento Geral do Serviço das Unidades do Exército (RGSUE), no Regulamento para a Administração dos Recursos Humanos, Materiais e Financeiros das Unidades, Estabelecimentos e Órgãos do Exército (Portaria n.º 563/86, de 1 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 286/88, de 6 de Maio, e pela Portaria n.º 731/93, de 13 de Agosto, e anexo ao despacho n.º 335/94, de 21 de Dezembro, do general CEME, aprova o Regulamento para a Administração dos Recursos Materiais e Financeiros das U/E/O, com referência ao n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 70/94, de 21 de Dezembro), delegeo no comandante do Grupo de Artilharia Antiaérea, TCMR ART NIM 00267186, José Carlos Levy Varela Benrós, competência para, relativamente ao pessoal do GAAA:

1 — Visar:

- a) A renovação mensal de autorizações permanentes de pernoita fora do quartel;
- b) As fichas sanitárias individuais.

2 — Assinar — os passaportes de licença de praças.

Esta delegação de competência produz efeitos desde 28 de Julho de 2004, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo oficial.

2 de Fevereiro de 2005. — O Comandante, *António José Pacheco Dias Coimbra*, COR ART.

Despacho n.º 7249/2005 (2.ª série). — *Delegação de competências no chefe da Secção de Operações, Informações e Segurança.* — De acordo com o consignado no Regulamento Geral do Serviço das Unidades do Exército (RGSUE), no Regulamento para a Administração dos Recursos Humanos, Materiais e Financeiros das Unidades, Estabelecimentos e Órgãos do Exército (Portaria n.º 563/86, de 1 de Outubro, com as alterações introduzidas pelas Portarias n.ºs 286/88, de 6 de Maio, e 731/93, de 13 de Agosto, e anexo ao despacho n.º 335/94, de 21 de Dezembro, do general CEME, aprova o Regulamento para a Administração dos Recursos Materiais e Financeiros das U/E/O, com referência ao n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 70/94, de 21 de Dezembro), delegeo no chefe da Secção de Operações, Informações e Segurança, CAP ART NIM 07763287, José Carlos Alves Peralta Patrulheiro, competência para:

1 — Assinar:

- a) As notas ou certificados acusando a recepção de documentos classificados ou não;
- b) Os certificados de transferência de matérias classificadas a expedir;
- c) Os verbetes determinando a publicação em OS e assuntos no âmbito das Operações, Informações e Relações Públicas que tenham merecido despacho anterior do comandante ou seu delegado, nesse sentido.

2 — Autenticar as fotocópias dos documentos cujos originais estejam arquivados na Secção.

A presente delegação de competências produz efeitos desde 6 de Setembro de 2004, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo oficial. É pessoal e revogável, a todo o tempo, pelo que caduca com a substituição do delegante ou delegado, e não prejudica o direito de avocação.

2 de Fevereiro de 2005. — O Comandante, *António José Pacheco Dias Coimbra*, COR ART.

Despacho n.º 7250/2005 (2.ª série). — *Delegação de competências no chefe da Secção de Pessoal.* — De acordo com o consignado no Regulamento Geral do Serviço das Unidades do Exército (RGSUE) no Regulamento para a Administração dos Recursos Humanos, Materiais e Financeiros das Unidades, Estabelecimentos e Órgãos do Exército (Portaria n.º 563/86, de 1 de Outubro, com as alterações introduzidas pelas Portarias n.ºs 286/88, de 6 de Maio, e 731/93, de 13 de Agosto, e anexo ao despacho n.º 335/94, de 21 de Dezembro, do general CEME, que aprova o Regulamento para a Administração dos Recursos Materiais e Financeiros das U/E/O, com referência ao n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 70/94, de 21 de Dezembro), delegeo no chefe da Secção de Pessoal, CAP ART NIM 17504191, Hélder Pilar Estriga, competência para:

1 — Assinar:

a) Notas:

- 1) De envio de documentos já visados, autenticados ou despachados pelo comandante ou seu delegado;
- 2) Comunicando as apresentações ou marchas de oficiais e sargentos;

- 3) Referentes ao processamento de rotina de documentos de matrícula, envolvendo pedidos de envio e expedição e acusar de recepção. Exceptuam-se os casos em que seja necessário formular rectificação ou comentário;
- 4) De envio de documentos já visados, autenticados ou despachados pelo comandante ou seu delegado (notas de assentos, relatórios médicos, requerimentos, etc.);
- 5) De envio de elementos de identificação destinados à emissão de bilhetes e cartões de identidade militar, carteiras de identificação militar, cartas patentes e diplomas de encarte;
- 6) A acusar a recepção dos documentos indicados na alínea anterior;
- 7) Referentes à colocação de militares na disponibilidade;

- b) Verbetes determinando a publicação em OS de assuntos do âmbito do pessoal que tenham merecido despacho anterior do comandante ou do seu delegado nesse sentido;
- c) Mapas de controlo mensal de oficiais, sargentos, praças e civis;
- d) Guias de marcha de pessoal cujo movimento esteja superiormente determinado ou autorizado;
- e) Nas guias de marcha, verbas de apresentação e ou regresso do pessoal que se apresenta no Regimento, quando tenham antiguidade inferior à do comandante;
- f) Requisições de transporte cujo movimento esteja superiormente determinado ou autorizado;
- g) Pedidos de comparência na Secção de Matrícula de militares na disponibilidade para tratarem de assuntos do seu interesse;
- h) Guias m/9 de apresentação de recrutas;
- i) Folhas de matrícula adicionais do pessoal do QP; registos de alterações e notas de assentos do pessoal do SEN (oficiais, sargentos e praças).

2 — Determinar a publicação em OS de movimentos de pessoal publicados nas OS de outras unidades, estabelecimentos ou órgãos.

3 — Visar:

- a) Os exemplares do *Diário da República* que não contenham matéria que respeite ou interesse ao Exército;
- b) As OE das 3.ª e 4.ª séries e publicar em OS os elementos que respeitem ao pessoal em serviço no Regimento.

4 — Autenticar:

- a) Fotocópias dos documentos cujos originais estejam arquivados na Secção de Pessoal;
- b) Fotocópias dos documentos cujos originais estejam arquivados na Subsecção de Matrícula/Mobilização.

A presente delegação de competências produz efeitos desde 28 de Julho de 2004, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo oficial. É pessoal e revogável, a todo o tempo, pelo que caduca com a substituição do delegante ou delegado, e não prejudica o direito de avocação.

2 de Fevereiro de 2005. — O Comandante, *António José Pacheco Dias Coimbra*, COR ART.

Despacho n.º 7251/2005 (2.ª série). — *Delegação de competências no chefe da Secção de Logística.* — De acordo com o consignado no Regulamento Geral do Serviço das Unidades do Exército (RGSUE) e no Regulamento para a Administração dos Recursos Humanos, Materiais e Financeiros das Unidades, Estabelecimentos e Órgãos do Exército (Portaria n.º 563/86, de 1 de Outubro, com as alterações introduzidas pelas Portarias n.ºs 286/88, de 6 de Maio, e 731/93, de 13 de Agosto, e anexo ao despacho n.º 335/94, de 21 de Dezembro, do general CEME, que aprova o Regulamento para a Administração dos Recursos Materiais e Financeiros das U/E/O, com referência ao n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 70/94, de 21 de Dezembro), delegeo no chefe da Secção de Logística, CAP ART NIM 21433092, Nuno Miguel Marques Baptista, competência para:

1 — Assinar:

- a) As guias de entrega aos depósitos gerais de material provenientes de autos aprovados;
- b) As relações anuais de material;
- c) As partes de alterações de material;
- d) As requisições de material aos escalões superiores sobre as quais tenha havido despacho ou determinação do comandante ou seu delegado nesse sentido;
- e) As guias de fornecimento do Depósito Geral de Material do Exército, após recepção do material no Regimento;
- f) As notas referentes a:

Pedidos de deslocação de pessoal e viaturas (sancionamento dos movimentos) quando os mesmos constem de

despachos ou determinações do comandante ou seu delegado;
Acusar a recepção de documentos ou materiais;

- g) Os verbetes determinando a publicação em OS de assuntos do âmbito da logística e do material que tenham merecido despacho nesse sentido do comandante ou seu delegado;
- h) As relações e declarações de consumos de materiais, anteriormente autorizado, excepto munições, artificios e explosivos.

2 — Autenticar as fotocópias dos documentos cujos originais estejam arquivados na Secção de Logística.

A presente delegação de competências produz efeitos desde 27 de Setembro de 2004, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo oficial. É pessoal e revogável, a todo o tempo, pelo que caduca com a substituição do delegante ou delegado, e não prejudica o direito de avocação.

2 de Fevereiro de 2005. — O Comandante, *António José Pacheco Dias Coimbra*, COR ART.

Instituto de Altos Estudos Militares

Despacho n.º 7252/2005 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 5 do despacho n.º 2914/2005, de 5 de Janeiro, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, subdelego no chefe do Departamento de Apoio do Instituto de Altos Estudos Militares, coronel de infantaria Arminio José Teixeira Mendes, competência para autorizar despesas:

- a) Com locação e aquisição de serviços até € 99 759,58, previstas na alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- b) Com empreitadas e obras públicas até € 99 759,58 previstas na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º do mesmo diploma.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 10 de Novembro de 2004, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo chefe do Departamento de Apoio do Instituto de Altos Estudos Militares que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

17 de Fevereiro de 2005. — O Director, *José Luís Pinto Ramalho*, tenente-general.

Instituto Militar dos Pupilos do Exército

Despacho n.º 7253/2005 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo despacho n.º 2925/2005 (2.ª série), de 5 de Janeiro, do Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 29, de 10 de Fevereiro de 2005, subdelego no subdirector do Instituto Militar dos Pupilos de Exército Manuel Francisco Veiga Mourão coronel de infantaria a competência para autorizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas até € 50 000, previstas pela alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 1 de Julho de 2004, ficando por este meio ratificados todos os actos praticados pelo subdirector do Instituto Militar dos Pupilos do Exército que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

11 de Fevereiro de 2005. — O Director, *João Carlos Ferrão Marques dos Santos*, major-general.

FORÇA AÉREA

Comando de Pessoal da Força Aérea

Direcção de Pessoal

Repartição de Pessoal Civil

Aviso n.º 3629/2005 (2.ª série). — Por despacho do general CPESFA de 17 de Março de 2005 (por delegação do CEMFA, conforme publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 28, de 3 de Fevereiro de 2004), faz-se público que se encontram disponíveis para consulta, nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99,